



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 145/2020, de 04 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a exceções ao funcionamento de estabelecimentos comerciais diante das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do Covid-19 no âmbito do Município de Mutuípe-BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Mutuípe
Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Centro, Mutuípe – Bahia
Fone/Fax: (075) 3635-1960
CNPJ: 13.827.035/0001-40

DECRETO Nº 145/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exceções ao funcionamento de estabelecimentos comerciais diante das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Mutuípe-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 07 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os registros de aumentos de casos positivos para o Covid-19, nos períodos festivos de dia das mães e São João;

RESOLVE:

Art. 1º - Excepciona a vigência do Decreto nº 143/2020, de 01 de setembro de 2020, para nos dias 06 e 07 de setembro de 2020, proibir a abertura de Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Quiosques, Food Trucks, Delicatessen, Cachorros-quentes, Acarajés, Crepes, Espetinhos, Cafeterias e Açáis.

Parágrafo primeira: Fica proibido os serviços de delivery e retirada no estabelecimento dos citados neste artigo;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

Praça Otávio Mangabeira, s/nº, Centro, Mutuípe – Bahia

Fone/Fax: (075) 3635-1960

CNPJ: 13.827.035/0001-40

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às penalidades prevista no artigo 6º do Decreto Municipal nº 143/2020 de 01 de setembro 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE

Prefeito Municipal